



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **Material de Expediente** para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades no exercício de 2019.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por **menor preço por grupo, em Aquisição Imediata**.

1.2. **Caso solicitado pelo pregoeiro**, a empresa deve apresentar amostra dos produtos para confirmação da qualidade e das especificações, pela Seção de Almoxarifado deste Tribunal.

1.3. Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram reunidos em grupo em virtude da similaridade de cada um, consumo mensal e tendo em vista a economia alcançada em virtude da entrega de itens unitários tais como são, se tornam quase inviáveis quando os fornecedores são de estados distantes devido aos quantitativos que este Tribunal costuma solicitar.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

2.3 Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.4 Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.5 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

2.6 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega será de **30 dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail;**

3.2 O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextas-feiras

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2 Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1 A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1 O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível á época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Tesoura (item 7) deverá apresentar corte perfeito e ser resistente ao uso.

8.1.1 Marcas de Referência: BRW. Mundial, TRIS, Tramontina, Western

8.2 A Cola Branca (item 9) deverá apresentar boa aderência e viscosidade, além de não manchar o papel.

8.2.1 Marcas de Referência: BIC, Compacktor, Faber-Castell, Scotch, Maxi Cola

Qualquer produto diferente dos acima listados deverá ter as amostras analisadas pela Seção de Almoxarifado. **O fato de já ser fornecedor do TRE/Alagoas não exime o produto de ser testado caso a marca seja diversa das apontadas como referência.**

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Os itens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis; para o item lápis, exigimos que sejam fabricados com madeira de origem legal ou feito com material reciclado.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 06/02/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497277** e o código CRC **2CAD6287**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	TOTAL SOLICITADO
1	1	LÁPIS GRAFITE PRETO nº 02, em madeira legal ou feito com material reciclado, medindo 17 cm de comprimento, fornecidos em caixas originais do fabricante, com no máximo 200 unidades. Marca gravada no corpo do material. Validade mínima de 18 meses contados da entrega do produto.	UNIDADE	500
	2	ESTILETE PEQUENO, lâmina em aço inoxidável medindo aproximadamente 7 x 1 cm.	UNIDADE	200
	3	EXTRATOR PARA GRAMPOS, em inox, medindo 15 X 2 cm.	UNIDADE	100
	4	LIVRO DE ATA, com 100 folhas, capa na cor preta	UNIDADE	100
	5	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ESCANINHO, bandeja dupla, medindo 37 x 26 cm, em acrílico fumê, acondicionada em caixas de papelão.	UNIDADE	20
	6	PORTA CANETAS em acrílico, com espaço porta clips.	UNIDADE	20
2	7	TESOURA com tamanho mínimo de 17cm e cabo em material plástico na cor preta. Deverá constar na embalagem original do fabricante de que a lâmina é confeccionada em aço inox ou haver inscrição na própria lâmina nesse sentido. Vide condições no item 08 do Termo de Referência.	UNIDADE	250
	8	PASTA PLÁSTICA, com abertura no formato em "L", transparente, em PVC, tamanho A4, medindo aproximadamente 310X225 mm, embaladas a cada 100 unidades.	UNIDADE	1000
	9	COLA BRANCA 40g, atóxica, lavável, composta de acetato de polivinila (PVA), não inflamável, bico aplicador e tampa fixa (não removível), para uso em papel, madeira, tecido, couro, etc. Na embalagem deverá conter: Composição, telefone para atendimento ao consumidor, selo do INMETRO, marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Validade mínima de 17 meses a partir da data de entrega. Vide condições no item 08 do Termo de Referência.	UNIDADE	120
	10	RÉGUA de poliestireno, com 20 cm de comprimento, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	UNIDADE	200



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 06/02/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497309** e o código CRC **2A80AA76**.

0000604-90.2019.6.02.8000

0497309v2